



Caderno Administrativo
Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados
do Trabalho

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº4479/2026

Data da disponibilização: Terça-feira, 26 de Maio de 2026.

Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho	SAFS - Qd 8 - Lote 1 - Zona Cívico-Administrativa - Bloco A, L4 sul, Brasília /DF CEP: 70070943
Ministro AUGUSTO CÉSAR LEITE DE CARVALHO Diretor da ENAMAT	Telefone(s) : 3043-4269
Ministra DELÁIDE ALVES MIRANDA ARANTES Vice-Diretora da ENAMAT	

ENAMAT

Ato

Ato

ATO ENAMAT.CADM Nº 64, DE 21 DE MAIO DE 2026

O DIRETOR DA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS DO TRABALHO – ENAMAT, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando a realização do Congresso Internacional “Trabalho e Saúde Mental”, pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (Enamat), em parceria com as Escolas Judiciais dos Tribunais Regionais do Trabalho da Região Sudeste (EJUDs 1, 2, 3, 15 e 17), no período de 7 a 9 de outubro de 2026, no Centro Universitário Dom Helder, em Belo Horizonte/MG;

considerando que a iniciativa se insere no contexto das ações voltadas à campanha “Setembro Amarelo”, com foco na prevenção ao suicídio e na promoção da saúde mental e qualidade de vida dos trabalhadores; e

considerando o disposto no artigo 3o, inciso III, do ATO CONJUNTO.TST.CSJT.ENAMAT.N.o 1, de 4/3/2013;

RESOLVE

Determinar a emissão de bilhetes de passagem aérea e a concessão de diárias, para viagem à cidade de Belo Horizonte/MG, conforme discriminado a seguir:

1 – ALEXANDRE DE SOUZA AGRA BELMONTE, Ministro do Tribunal Superior do Trabalho (Justiça do Trabalho), trecho Brasília/DF – Belo Horizonte/MG - Rio de Janeiro/RJ, no período de 07/10/2026 a 09/10/2026, totalizando 2,5 diárias, com a emissão de bilhete de passagem aérea, com a finalidade de participar, como presidente de mesa e mediador em painel, do Congresso Internacional “Trabalho e Saúde Mental”, a ser realizado no período de 7 a 9 de outubro de 2026, nas dependências do Centro Universitário Dom Helder, em Belo Horizonte/MG.

Publique-se no DEJT E BI.

AUGUSTO CÉSAR LEITE DE CARVALHO
Ministro do TST e Diretor da ENAMAT

Resolução

Resolução

RESOLUÇÃO ENAMAT N.º 27, DE 15 DE JUNHO DE 2022 (Republicação)

*(Republicada em cumprimento ao art. 2º da Resolução ENAMAT n.º 40 de 12 de maio de 2026)

Estabelece parâmetros mínimos para oferta de atividades formativas a magistrados e magistradas trabalhistas sobre uso das redes sociais.

O DIRETOR DA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS DO TRABALHO (ENAMAT), no

uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a competência definida no art. 111-A, §2º, I, e no art. 93, II, c, da Constituição Federal de 1988, com a redação atribuída pela Emenda Constitucional nº 45/2004;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica da Magistratura Nacional, no Código de Ética da Magistratura Nacional, nos Princípios de Bangalore de Conduta Judicial e no Código Ibero-Americano de Ética Judicial;

CONSIDERANDO o teor das diretrizes éticas a respeito do uso das redes sociais por magistrados expedidas pela Comissão Ibero-Americana de Ética Judicial e pela Rede Global de Integridade Judicial;

CONSIDERANDO que a integridade de conduta do magistrado fora do âmbito estrito da atividade jurisdicional contribui para uma fundada confiança dos cidadãos na judicatura, impondo-lhe restrições e exigências pessoais distintas das acometidas aos cidadãos em geral;

CONSIDERANDO que a confiança da sociedade no Poder Judiciário está diretamente relacionada à imagem dos magistrados, inclusive no uso que fazem das redes sociais fora do âmbito estrito da atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO os riscos à segurança pessoal e à privacidade dos magistrados e de seus familiares relacionados com o uso das redes sociais, com a exposição de informações e dados relacionados à vida privada, sem as devidas precauções;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 305 do Conselho Nacional de Justiça, em especial em seu artigo 7º;

CONSIDERANDO o papel da ENAMAT de promover a formação e o aperfeiçoamento dos Magistrados do Trabalho;

CONSIDERANDO a atribuição da ENAMAT de coordenar o Sistema Integrado de Formação de Magistrados do Trabalho, composto pelas Escolas Judiciais dos Tribunais Regionais do Trabalho, definindo a política de ensino profissional para Magistrados do Trabalho;

CONSIDERANDO a manifestação das Escolas Judiciais dos Tribunais Regionais do Trabalho, encaminhada por meio do Ofício CONEMATRA nº 51/2026, de 31 de março de 2026, que informa acerca das determinações e recomendações expedidas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no âmbito das correições ordinárias, com solicitação de promoção de ações de capacitação de magistradas e magistrados nos temas previstos na Resolução ENAMAT nº 27, de 15 de junho de 2022; e

CONSIDERANDO o deliberado em reunião do Conselho Consultivo da ENAMAT,

RESOLVE editar a presente Resolução:

Art. 1º As Escolas da Magistratura do Trabalho deverão inserir o tema do uso das redes sociais pelos membros do Poder Judiciário em todas as fases da formação profissional, conforme definido pelo Conselho Nacional de Justiça.

Art. 2º As Escolas Judiciais dos Tribunais Regionais do Trabalho deverão promover ações formativas voltadas à capacitação dos magistrados nos temas das novas tecnologias e da ética nas redes sociais, pelo menos uma vez a cada dois anos, com carga horária mínima de 10 horas, abrangendo o seguinte conteúdo programático mínimo:

1. Resolução do Conselho Nacional de Justiça sobre o uso das redes sociais pelos membros do Poder Judiciário;
2. Princípios de Bangalore para a Conduta Judicial;
3. Código de Ética da Magistratura Nacional;
4. Código Ibero-Americano de Ética Judicial;
5. Liberdade de expressão: alcance e limites;
6. Privacidade e segurança no uso das redes sociais;
7. Regras básicas de uso da internet, das plataformas digitais, de aplicativos de computador e de dispositivos móveis e, em geral, das mídias sociais, incluindo a configuração de privacidade nas redes e a segurança cibernética.

Parágrafo único. As Escolas Judiciais dos Tribunais Regionais do Trabalho estarão desobrigadas do cumprimento da obrigação

constante do caput, na hipótese da ENAMAT disponibilizar, no biênio de apuração, curso na modalidade a distância, com conteúdo equivalente, aberto à participação de todas as magistradas e magistrados da Justiça do Trabalho.

Art. 3º As Escolas Judiciais dos Tribunais Regionais do Trabalho terão até o dia 30 de junho de 2023 para realizar, pelo menos, a primeira atividade formativa referente ao tema, de acordo com o definido na presente Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brasília-DF, 15 de junho de 2022.

Ministro ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
Diretor da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho

RESOLUÇÃO ENAMAT N.º 40 DE 12 DE MAIO DE 2026

Altera a Resolução ENAMAT nº 27, de 15 de junho de 2022, que estabelece parâmetros mínimos para oferta de atividades formativas a magistrados e magistradas trabalhistas sobre uso das redes sociais.

O DIRETOR DA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS DO TRABALHO (ENAMAT), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a manifestação das Escolas Judiciais dos Tribunais Regionais do Trabalho, encaminhada por meio do Ofício CONEMATRA nº 51/2026, de 31 de março de 2026, que informa acerca das determinações e recomendações expedidas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no âmbito das correições ordinárias, com solicitação de promoção de ações de capacitação de magistradas e magistrados nos temas previstos na Resolução ENAMAT nº 27, de 15 de junho de 2022; e

CONSIDERANDO o deliberado em reunião do Conselho Consultivo da ENAMAT,

RESOLVE editar a presente Resolução:

Art. 1º O artigo 2º da Resolução ENAMAT nº 27, de 15 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º As Escolas Judiciais dos Tribunais Regionais do Trabalho deverão promover ações formativas voltadas à capacitação dos magistrados nos temas das novas tecnologias e da ética nas redes sociais, pelo menos uma vez a cada dois anos, com carga horária mínima de 10 horas, abrangendo o seguinte conteúdo programático mínimo:

1. Resolução do Conselho Nacional de Justiça sobre o uso das redes sociais pelos membros do Poder Judiciário;
2. Princípios de Bangalore para a Conduta Judicial;
3. Código de Ética da Magistratura Nacional;
4. Código Ibero-Americano de Ética Judicial;
5. Liberdade de expressão: alcance e limites;
6. Privacidade e segurança no uso das redes sociais;
7. Regras básicas de uso da internet, das plataformas digitais, de aplicativos de computador e de dispositivos móveis e, em geral, das mídias sociais, incluindo a configuração de privacidade nas redes e a segurança cibernética.

Parágrafo único. As Escolas Judiciais dos Tribunais Regionais do Trabalho estarão desobrigadas do cumprimento da obrigação constante do *caput*, na hipótese da ENAMAT disponibilizar, no biênio de apuração, curso na modalidade a distância, com conteúdo equivalente, aberto à participação de todas as magistradas e magistrados da Justiça do Trabalho.”

Art. 2º Republique-se a Resolução ENAMAT nº 27, de 15 de junho de 2022, com a alteração introduzida.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de maio de 2026.